PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI Nº 1.353, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

ALTERA PRAZO DE TRANSCRIÇÃO DA ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.332, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 1.332, de 06 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º O inteiro teor desta Lei deverá ser transcrito em escritura pública de doação, a ser lavrada no prazo máximo de **360 (trezentos e sessenta)** dias de sua publicação, correndo toda a despesa por conta exclusiva da donatária."*

Art. 2º Fica mantido o início do prazo da Lei Municipal nº 1.332, de 06 de dezembro de 2013, em conformidade com o art. 5º da referida Lei Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 12 de junho de 2014.

Vitor Donizetti Siqueira
Prefeito Municipal